

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ

Of. 045/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 06 de junho de 2025.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder, sem ônus, imóvel público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e, na ausência de imóvel público disponível, a locar imóvel ou contribuir com o pagamento de aluguel para o funcionamento da agência dos Correios.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030
910

Assinado de forma digital
por ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.06.06 14:43:45
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



PROJETO DE LEI N°. ____/2025.

SÚMULA: "Autoriza o Município de Santana do Itararé a ceder, sem ônus, imóvel público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e, na ausência de imóvel público disponível, a locar imóvel ou contribuir com o pagamento de aluguel para instalação e funcionamento da agência dos Correios, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, *ÉLCIO JOSÉ VIDAL*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, o uso de imóvel público municipal para fins de instalação e funcionamento da agência dos Correios no Município de Santana do Itararé - PR.

§ 1º. A cessão de uso será formalizada mediante termo próprio, com cláusulas que estabeleçam a destinação específica, condições de uso, responsabilidade pela manutenção e possibilidade de reversão ao patrimônio municipal.

§ 2º. A cessão será realizada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante



justificativa de interesse público ou descumprimento da finalidade pela ECT.

Art. 2º Na ausência de imóvel público disponível ou adequado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - locar imóvel para posterior cessão de uso aos CORREIOS, mediante processo regular de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contribuir com o pagamento parcial ou total de aluguel de imóvel destinado à instalação e funcionamento da agência dos Correios.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910

Dados: 2025.06.06 14:44:34
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Santana do Itararé/PR a ceder, sem ônus, imóvel público à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, visando garantir a manutenção da agência dos Correios no município, em benefício da população local.

A medida se justifica diante do Ofício nº 57775926/2025 - SESR-SUPSA-GERAT-COPER-PR, encaminhado pela ECT em 15 de maio de 2025, no âmbito do Processo SEI nº 53107.009461./2025-82, por meio do qual a empresa solicitou a cessão gratuita de imóvel público para instalação da agência local, tendo em vista que a unidade atualmente instalada em Santana do Itararé opera de forma deficitária.

A permanência dos serviços postais no município representa um interesse público essencial, especialmente para a população residente em áreas rurais, para o comércio local, para órgãos públicos e para os cidadãos em geral que dependem da entrega de correspondências, encomendas e outros serviços oferecidos pelos Correios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



Além disso, visando garantir a continuidade da prestação do serviço público, mesmo na hipótese de inexistência de imóvel público municipal disponível, o presente Projeto de Lei também autoriza o Poder Executivo a locar imóvel ou a contribuir com o pagamento parcial do aluguel de imóvel destinado à instalação da referida agência, observando os trâmites legais pertinentes.

O Município reconhece a importância estratégica e social da permanência dos Correios em Santana do Itararé, razão pela qual propõe esta autorização legislativa que permitirá, dentro dos meios disponíveis, assegurar a continuidade da agência local, sem gerar vínculos de despesa para a União, conforme solicitado pela ECT.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Câmara Municipal, confiando na aprovação da proposta por representar uma medida concreta em prol do interesse público municipal.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 06 DE JUNHO DE 2025.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.06.06 14:44:52
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal